LEI Nº 3.727 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2000

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos suplementares, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à seguintes dotações:

I - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-** 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PROGRAMA DE TRABALHO: 1688534
PROJETO / ATIVIDADE: 2.053 - Implementação e Recuperação de Estradas Vicinais
NATUREZA DA DESPESA: 3132 - Outros Serviços e Encargos
FICHA: 142 - **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)
MOTIVO: Para Reforço de Dotações

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior será anulado até o valor do crédito cogitado, as seguintes dotações orçamentárias:

I - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA-** 14 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROGRAMA DE TRABALHO: 1691575
PROJETO/ATIVIDADE: 1021 - Urbanização e Melhorias de Vias Públicas - Convênio
NATUREZA DA DESPESA: 4110 - Obras e Instalações
FICHA: 436 - **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de julho de 2000.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira